



## **MINUTA DO CONVITE N.º 003/2019**

Dia: 3 de julho de 2019.

**ABERTURA:**

Horário: 15 horas.

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 361.601/2018, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente licitação, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei N.º 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1204 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às **15 horas do dia 3 de julho de 2019**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica objetivando o desenvolvimento de projetos de engenharia – estruturais,**



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

**de instalações e de impermeabilização –, com base em projetos de arquitetura e demais fontes de informações fornecidos pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações e demais exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.**

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

2.3. Empresas interessadas em participar do certame poderão, a seu critério, visitar as dependências da Câmara dos Deputados com o intuito de reconhecer as áreas cujos projetos serão objeto do contrato.

2.4. À empresa CONTRATADA serão fornecidos os projetos existentes para embasamento do trabalho.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos listados nos subitens abaixo:

#### **3.1. Do Representante Legal**

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.2. O representante legal, em qualquer fase da licitação, se solicitado, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e documentação que comprove sua condição.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.

#### **3.2. Da Participante**

3.2.1. Somente será aceita a participação de pessoa jurídica cujo objetivo



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

### **3.3. Da Constituição de Consórcio**

3.3.1. Será admitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio, observando-se o disposto no artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.3.2. Para a comprovação das qualificações técnica e econômico-financeira a que se referem aos itens 3.4.2 e 3.4.3 deste Título, respectivamente, será considerado:

3.3.2.1. Para a qualificação técnica: o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.2.2. Para a qualificação econômico-financeira: o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.3. O consórcio deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio, que deverá obedecer às condições de liderança fixadas neste Convite.

3.3.4. A empresa líder será a responsável pela comunicação entre o consórcio e a Fiscalização da equipe técnica da Câmara dos Deputados, devendo cumprir o disposto no item 2.5 do Anexo n. 2 ao Convite.

3.3.5. Todas as previsões de reuniões e/ou comunicações entre o consórcio e a equipe técnica da Câmara dos Deputados, previstos neste Convite, serão exercidos por profissionais do quadro técnico da empresa líder, obedecido ao disposto no item 4.6 deste Convite.

### **3.4. Das Condições para Habilitação**

#### **3.4.1. Da Habilitação Jurídica**

Para comprovar sua habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

alterações ou da consolidação respectiva;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.4.2. Da Qualificação Técnica**

Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente Convite;

b) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante elaborado, satisfatoriamente, os laudos, projetos e planos a seguir, todos com complexidade equivalente ou superior àquela exigida para as edificações objeto deste Convite, para edifícios com área total construída de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) ou superior, com pelo menos dois pavimentos superiores e um subsolo:

b.1) Estruturas:

b.1.1) Laudo Técnico de avaliação estrutural;

b.1.2) projeto de estruturas em concreto armado;

b.1.3) projeto executivo de recuperação e (ou) reforço de estrutura de concreto armado;

b.2) Fundações:

b.2.1) Laudo Técnico de avaliação de fundação em concreto armado;

b.2.2) Projeto de fundação em concreto armado;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

b.2.3) Projeto executivo de recuperação e (ou) reforço de fundação em concreto armado;

c) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 7, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, os profissionais indicados a seguir, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos, a que se anexará:

c.1) comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a elaboração, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, dos laudos, projetos e planos constantes da alínea “b” deste subitem 3.4.2, ou atividade equivalente (a ser validado pela Câmara dos Deputados quando do julgamento), nos termos a seguir:

c.1.1) Engenheiro de Estruturas - Profissional de nível superior com formação em engenharia civil que tenha sido Responsável Técnico pela execução de:

c.1.1.1) Laudo Técnico de avaliação estrutural, em edifícios com área total construída de 1.000,00 m<sup>2</sup> ou superior, com pelo menos 2 (dois) pavimentos superiores e 1 (um) subsolo;

c.1.1.2) projeto de estruturas em concreto armado, em edifícios com área total construída de 1.000,00 m<sup>2</sup> ou superior, com pelo menos 2 (dois) pavimentos superiores e 1 (um) subsolo;

c.1.1.3) projeto executivo de recuperação e (ou) reforço de estrutura de concreto armado, em edifício com área total construída de 1.000,00 m<sup>2</sup> ou superior, com pelo menos 2 (dois) pavimentos superiores e 1 (um) subsolo;

c.1.2) Engenheiro de Fundações e Contenções - Profissional de nível superior com formação em engenharia civil que tenha sido Responsável Técnico pela execução de:

c.1.2.1) Laudo Técnico de avaliação de fundação em concreto armado, em edifício com área total construída de 1.000,00 m<sup>2</sup> ou superior, com pelo menos 2 (dois) pavimentos superiores e 1 (um) subsolo;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

c.1.2.2) Projeto de fundação em concreto armado, em edifícios com área total construída de 1.000,00 m<sup>2</sup> ou superior, com pelo menos 2 (dois) pavimentos superiores e 1 (um) subsolo;

c.1.2.3) Projeto executivo de recuperação e (ou) reforço de fundação em concreto armado, em edifício com área total construída de 1.000,00 m<sup>2</sup> ou superior, com pelo menos 2 (dois) pavimentos superiores e 1 (um) subsolo;

3.4.2.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;

b) informação do local e da data de expedição do documento;

c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

3.4.2.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) documento(s), e deverão permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

3.4.2.3. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declaradas por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

3.4.2.4. No caso em que o emitente do atestado ou da declaração não seja profissional com habilitação no Sistema CONFEA/CREA, ou não



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

possua em seu quadro técnico profissional habilitado nesse Sistema, o atestado ou a declaração deverá ser objeto de laudo técnico elaborado por profissional habilitado no Sistema CREA/CONFEA, devendo esse laudo ser apresentado juntamente com o(a) respectivo(a) atestado/declaração.

3.4.2.5. Os profissionais indicados pela licitante (subitem 3.4.2, alínea “c”) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666, de 1993, deverão participar da obra ou do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Fiscalização.

3.4.2.5.1. Será permitida a indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante.

### **3.4.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) cópia da Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>;
- e) cópia da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal Transparência da Controladoria-Geral da União<sup>2</sup>;
- f) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou outro documento emitido pela Administração Pública que comunique a atividade do licitante;
- g) declaração, na forma do Anexo n. 3, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

---

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

3.4.5. Os documentos e as declarações exigidos neste instrumento para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas jurídicas interessadas deverão ser apresentados preferencialmente em 2 (duas) vias, dispostas em volumes separados. Em cada volume, toda a documentação deverá estar disposta ordenadamente, numerada sequencialmente e encadernada, de forma a não conter folhas soltas.

3.4.6. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.4.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.4.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.4.6.3. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.4.8. Os documentos serão entregues em envelope fechado, separado daqueles que contêm a “Proposta de Preço” e a “Proposta Técnica”, mencionando-se no anverso:

a) nome da pessoa jurídica;

b) a palavra "DOCUMENTAÇÃO";

c) número, horário e data de abertura deste Convite.

3.5. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que está em concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, ou estado falimentar, ou que foi declarada suspensa ou inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.6. O prazo de validade expresso no documento apresentado prevalece, sempre, em qualquer situação, ao prazo fixado no Convite.

## **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Simultaneamente com a documentação, a licitante entregará as propostas em envelopes fechados, que deverão conter no anverso:





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) indicação clara, em cada envelope, de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO";
- c) número, horário e data de abertura deste Convite.

4.2. A "Proposta de Preço" e a "Proposta Técnica" serão elaboradas na forma dos Anexos n. 4 e 5, respectivamente.

4.2.1. É dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida nos anexos citados neste item.

4.3. As propostas serão apresentadas em duas vias, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito.

4.4. A "PROPOSTA DE PREÇO" deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, fone/fax, e endereço eletrônico da licitante;
- b) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento, conforme exigência da Lei 5.194, de 1966, artigo 14;
- c) menção a este Convite, com indicação de seu número;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- e) prazos de execução dos serviços constantes das fases estabelecidas para cada item conforme o disposto na Tabela 1, constante do subitem 2.2 do Anexo n. 2;
- f) indicação dos projetos a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Título 2 do Anexo n. 2 e referenciada no Título 1 do Anexo n. 1;
- g) preços unitários e totais por item e preço global para o grupo único do objeto, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília – DF;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

h) declaração de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação, na forma exigida neste Convite e em seus anexos.

4.5. A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Convite, com indicação de seu número;
- c) as páginas da Proposta Técnica que contêm a documentação comprobatória para a obtenção de pontuação para o cálculo do Índice Técnico (IT), nos termos do Título 2 do Anexo n. 6;
- d) o cálculo e a informação da pontuação pretendida para cada documento comprobatório que ateste a elaboração de todos os projetos exigidos para a função descrita em cada Nota Acumulada, de acordo com o disposto no Título 4 do Anexo n. 6.

4.6. A licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA TÉCNICA”, documentos comprobatórios, segundo orientação contida nos Títulos 2 – “DA PROPOSTA TÉCNICA” e 4 – “DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO – IT” do Anexo n. 6, que serão considerados como comprovação do Índice Técnico alcançado, e, nesses documentos, a licitante deverá comprovar a vinculação do profissional detentor dos documentos comprobatórios à empresa licitante por meio da anexação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- d) Certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA, para confirmar que o profissional citado na CAT com registro do atestado continua em seu quadro técnico.

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.1.1.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo 8 deste Convite.

5.3. No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e alcançar o maior índice de Avaliação Final (AF), conforme Anexo 6.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

## **6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnam o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor-Geral, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A Adjudicatária assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis, contados da sua notificação, devendo prestar garantia nos termos do Título 8.

7.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

7.1.2. O Contrato terá validade de 36 meses, podendo ser prorrogado



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

por igual período, e os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no item 2.2. – “Etapas e Prazos de Execução dos Serviços/Projetos” do Anexo n. 2.

7.1.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária fornecerá à Fiscalização o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio das Ordens de Serviço.

7.1.3.1. A troca do preposto ou empregado se dará mediante comunicação prévia e autorização da Fiscalização.

7.2. A comunicação da emissão da Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a Contratada comparecer à Câmara dos Deputados para, em reunião inicial de início dos trabalhos, retirar o original do documento.

7.2.1. A execução dos serviços deverá ter início no dia útil seguinte ao do envio da Ordem de Serviço, momento em que se iniciará a contagem do prazo de execução e conclusão dos serviços objeto da licitação constante da proposta da Contratada, conforme o disposto no item 2.2 do Anexo n. 2.

7.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares da Fiscalização quanto à execução e dos serviços e quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.

7.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

7.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, à Fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos. 8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

7.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da Fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

7.8. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação da totalidade dos serviços objeto deste Convite, observado o disposto no item 2.4 do Anexo n. 2.

### **8. DA GARANTIA**

8.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

8.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Câmara dos Deputados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

8.1.2. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do contrato, e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

8.1.2.1. Também poderá ser considerada como a data de entrega, a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

8.1.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

8.1.3.1. A Contratada ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura.

8.1.4. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

8.1.5. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

8.1.6. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

8.1.7. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

8.1.8. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

8.1.9. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

8.1.10. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

8.1.11. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

8.1.12. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 8.4 deste Título.

8.1.13. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias,



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no subitem 8.1.12 deste Título.

8.1.14. O disposto no subitem 8.1.12 deste Título aplicar-se-á também nos casos em que, notificada pela Câmara dos Deputados, a Contratada deixar de prorrogar a vigência da garantia em razão de a vigência contratual ter ultrapassado a data estimada na ocasião de sua assinatura.

8.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

8.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Convite.

8.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

8.5. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, conforme a seguir:

8.5.1. O Departamento de Material e Patrimônio, independentemente de solicitação da Contratada e após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

8.5.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da empresa para a retirada dos documentos.

8.5.3. As garantias não retiradas pela Contratada, independentemente do disposto nos subitens 8.5.1 e 8.5.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

8.5.3.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

8.5.3.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, após notificação prévia da Contratada, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

8.5.3.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

### **9.DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, na forma prevista neste Edital;
- c) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos da lei.

9.2. À licitante que retirar sua proposta ou desistir de participar deste Convite, mediante a prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666, de 1993.

9.3. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 7.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

9.3.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, pelo prazo de até dois anos.

9.4. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 8.1 deste Convite, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

9.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou na conclusão de cada fase das etapas 1, 2, 3 e 4, constantes do item 2.2 do Anexo n. 2, à Contratada será imposta multa cumulativa sobre o valor integral da primeira etapa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a tabela que se segue:

<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>
<b>1</b>	0,1%	<b>15</b>	2,0%	<b>29</b>	5,7%
<b>2</b>	0,2%	<b>16</b>	2,2%	<b>30</b>	6,0%
<b>3</b>	0,3%	<b>17</b>	2,4%	<b>31</b>	6,4%
<b>4</b>	0,4%	<b>18</b>	2,6%	<b>32</b>	6,8%
<b>5</b>	0,5%	<b>19</b>	2,8%	<b>33</b>	7,2%
<b>6</b>	0,6%	<b>20</b>	3,0%	<b>34</b>	7,6%
<b>7</b>	0,7%	<b>21</b>	3,3%	<b>35</b>	8,0%
<b>8</b>	0,8%	<b>22</b>	3,6%	<b>36</b>	8,4%
<b>9</b>	0,9%	<b>23</b>	3,9%	<b>37</b>	8,8%
<b>10</b>	1,0%	<b>24</b>	4,2%	<b>38</b>	9,2%
<b>11</b>	1,2%	<b>25</b>	4,5%	<b>39</b>	9,6%
<b>12</b>	1,4%	<b>26</b>	4,8%	<b>40</b>	10,0%
<b>13</b>	1,6%	<b>27</b>	5,1%		
<b>14</b>	1,8%	<b>28</b>	5,4%		

9.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

9.6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

9.7. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além das multas previstas, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.8. A Contratada será também considerada em atraso se executar o objeto em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

9.9. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a contar da notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

9.11. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

9.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado normativo.

9.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

9.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10.10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)</b>
<b>1.</b>	<b>Deixar de:</b>	
<b>1.1.</b>	Cumprir orientação e (ou) determinação da Fiscalização quanto à execução dos serviços, por ocorrência conforme disposto na alínea “u” do item 2.8 do Anexo n. 2 do Convite, por ocorrência.	0,25%
<b>1.2.</b>	Comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da Câmara dos Deputados, ou sempre que for solicitada presença do responsável técnico, conforme disposto na alínea “n” do item 2.8 do Anexo n. 2 do Convite, por ocorrência.	0,17%
<b>1.3.</b>	Cumprir, de forma injustificada, as solicitações de correções feitas pela Fiscalização quando do recebimento dos produtos, por ocorrência, e sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na conclusão da fase, conforme disposto na alínea “v” do item 2.8 do Anexo n. 2 do Convite, por ocorrência.	1,0%
<b>1.4.</b>	Apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações a que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos, conforme disposto na alínea “d” do item 2.8 do Anexo n. 2 do Convite, por ocorrência.	0,50%
<b>1.5.</b>	Prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos elaborados até o fim da vigência contratual, conforme disposto na alínea “r” do item 2.8 do Anexo n. 2 do Convite, por ocorrência.	0,50%
<b>1.6.</b>	Cumprir os prazos previstos no item 2.2 do Anexo n. 2 do Convite para correção, refazimento ou substituição, no todo ou em parte, do objeto do contrato, por ocorrência.	0,25%
<b>2.</b>	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao Órgão Responsável, por dia de atraso e por ocorrência.	0,50%
<b>3.</b>	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência.	0,10%

**10.DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos na forma prevista no Anexo n. 2 será feito após a conclusão de cada fase, de acordo com Cronograma de Pagamento disposto no item 2.3



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

(Pagamento) do mesmo anexo, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

10.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.5. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Seção de Acessibilidade e Sustentabilidade do Departamento Técnico, telefone (61) 3216-4345 (Sr. Fabiano José Arcadio Sobreira).

11.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4743 (Sr. Lucas).

11.3. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Do objeto;
- b) Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
- c) Anexo 3 – Declaração;
- d) Anexo 4 – Modelo da Proposta de Preços;
- e) Anexo 5 – Modelo da Proposta Técnica;
- f) Anexo 6 – Critérios de julgamento das propostas;
- g) Anexo 7 – Planilha Estimativa de Custos;
- h) Anexo 8 – Minuto da Carta Contrato.

Brasília/DF, 26 de junho de 2019.

Eduardo Gallo Pereira  
Chefe da Seção de Aquisições



## **ANEXO 1**

### **DO OBJETO**

**Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO -, COM BASE EM PROJETOS DE ARQUITETURA FORNECIDOS**

DESCRIÇÃO: Desenvolvimento de projetos de engenharia - estruturais, de instalações e impermeabilização - conforme Convite e Caderno de Encargos anexados ao pedido.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

SUBITEM 1.1 – ANEXO III – CONTENÇÕES E ESTRUTURAS

SUBITEM 1.2 – ANEXO III – NÚCLEOS DE CIRCULAÇÃO VERTICAL

SUBITEM 1.3 – ANEXO III – RAMPAS DE ACESSO AO EIXO MONUMENTAL

SUBITEM 1.4 – ANEXO III – PASSARELA SUPERIOR ANEXO II – ANEXO III

SUBITEM 1.5 – ANEXO IV - ADEQUAÇÃO DE ESCADAS



## **ANEXO 2**

### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. CARACTERIZAÇÃO**

1.1. OBJETIVO

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

1.4. ETAPAS

1.5. ORDENS DE SERVIÇO

1.6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### **2. ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.2. PRAZOS

2.3. PAGAMENTO

2.4. SUBCONTRATAÇÃO

2.5. FISCALIZAÇÃO

2.6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

2.7. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### **1. CARACTERIZAÇÃO**

##### **1.1. OBJETIVO**

O presente Caderno de Encargos tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento de projetos de engenharia – estruturais, de instalações e de impermeabilização -, com base





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

em projetos de arquitetura fornecidos pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados e demais fontes de informações, de acordo com as exigências, condições e especificações expressas neste CONVITE e em seus Anexos. O trabalho será dividido por projetos (itens) e, em cada projeto, por disciplina. O início de cada atividade deve ser marcado pela emissão de uma Ordem de Serviço.

### **1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A seguir serão descritos os Itens integrantes desse Contrato, com o intuito de contextualizar cada intervenção em relação ao complexo construído.

Adicionalmente será apresentado um fluxo dos trabalhos a serem realizados, destacando as principais atividades na ordem sugerida de execução.

Cabe à CONTRATADA avaliar essa descrição, o fluxo de trabalho, os projetos de arquitetura disponibilizados e os locais previstos para as intervenções para construir suas propostas de trabalho.

#### **1.2.1 Edifício Anexo III – Contenções e Estruturas**

O projeto de requalificação das áreas de alimentação do Edifício Anexo III prevê a melhoria da infraestrutura das áreas de preparo de alimentos e a requalificar dos espaços de atendimento ao público.

A primeira etapa do projeto, já concluída, prevê a substituição de alguns equipamentos como câmaras refrigeradas, coifas, exaustores e ar condicionado, além da reformulação de algumas áreas de apoio, adequando esses espaços às necessidades de fluxo de alimentos, funcionários e resíduos. Nos espaços de atendimento ao público, o projeto buscou solucionar a demanda por espaços de refeitórios mais qualificados.

A presente etapa de projeto, chamada de segunda etapa, tem como objetivos:

- Criar espaços com iluminação natural através da demolição da contenção existente no subsolo e execução de nova contenção, que permitirá a implementação de jardins junto ao salão do restaurante e no hall de escadas do subsolo;

- Criar nova casa de máquinas, adjacente à existente, localizada entre



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

o edifício e a via S1. Esse espaço irá receber novos equipamentos previstos para o edifício.

A obra irá promover a relocação de algumas redes existentes que passam ao redor do edifício (fibra óptica), adequação da rede elétrica para os novos ambientes, além da criação de sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas de jardim.

Para este item serão desenvolvidos pela CONTRATADA os seguintes projetos:

- Estruturas, Fundações e Contenções;
- Instalações Elétricas; - Drenagem;
- Reposicionamento de instalações existentes (especialmente fibra ótica e ar condicionado)
- Impermeabilização

### **1.2.2 Edifício Anexo III – Núcleos de Circulação Vertical**

A construção de novas escadas no Edifício Anexo III está vinculada ao Plano de Adequação das Instalações da Câmara dos Deputados às Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico e tem por objetivo garantir aos usuários o abandono seguro da edificação em uma eventual situação de emergência, reduzindo as distâncias a serem percorridas no interior do edifício até o espaço livre exterior.

O projeto, aprovado em consulta prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, prevê a construção de três novos núcleos de circulação vertical: duas escadas protegidas internas, próximas aos acessos principais do edifício, e uma caixa de escada externa, com elevador, semelhante à existente. Na parte superior da caixa de escada externa, um reservatório com capacidade de 70.400 litros servirá como reserva técnica para os dos sistemas de hidrantes tanto do próprio Edifício Anexo III como do Edifício Anexo II e do BLP.

Para a execução da obra, são necessários projetos de estruturas (demolição de trechos de lajes, construção de escadas internas e caixa de escada externa com reservatório superior), instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas (elevador e sistemas de prevenção e combate a incêndio).



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

Para este item serão desenvolvidos pela CONTRATADA os seguintes projetos:

- Estruturas e Fundações;
- Instalações Elétricas;
- Definição de shafts nas escadas internas;
- Elevadores internos próximos ao restaurante;
- Reservatório no topo da escada externa;
- Instalações pontuais para atender às novas áreas.
- Impermeabilização

### **1.2.2.1 Edifício Anexo III – Rampas de Acesso ao Eixo Monumental**

A Câmara dos Deputados tem, ao longo dos últimos anos, promovido diversas ações de melhorias em seus espaços físicos visando atender as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, respeitando assim ao disposto nas normativas legais que tratam de acessibilidade e inclusão. No entanto ainda existem locais passíveis de melhorias, sendo exemplo relevante desta urgência o acesso aos Edifícios Anexos II e III a partir do Eixo Monumental. Nessa região chegam a passar quase 4.000 pessoas em dias de grande movimento, sendo que parcela representativa desta população faz uso do ponto de ônibus na via S1, cujo acesso se dá exclusivamente por escada, vencendo 6 metros de desnível.

Ciente da importância do local, este Departamento propõe a construção de um discreto sistema de rampas em área pública existente sob gestão da Câmara dos Deputados. Na proposta permite-se o acesso seguro e autônomo dos usuários com dificuldade de locomoção, incluindo idosos, gestantes e deficientes visuais, não apenas à Câmara, como também às demais instituições situadas no entorno da via S2. Ressalta-se que em razão de preservar a escada existente, não haverá transtornos ou interrupções de fluxos durante a obra, que ficará a cargo da Câmara dos Deputados.

A obra envolverá a remoção de parte do talude, remanejamento de infraestrutura existente (caixas e cabos de comunicação) e execução de fundação e supra estrutura em concreto armado, conforme projeto. Prevê-se também a execução de drenagem e complementação da iluminação na área



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

da rampa.

Para este item serão desenvolvidos pela CONTRATADA os seguintes projetos:

- Estruturas e Fundações;
- Drenagem;
- Instalações Elétricas (iluminação);
- Reposicionamento de instalações existentes.
- Impermeabilização

### **1.2.2.2 Edifício Anexo III – Passagem Superior An. II / An. III**

A proposta visa criar uma rota alternativa entre o Edifício Anexo II e o Edifício Anexo III, conectando os pavimentos superiores por meio de uma passarela coberta a ser locada sobre a portaria existente. Tal medida permitirá uma diminuição do fluxo da portaria, garantindo maior fluidez e controle no acesso, além de possibilitar a comunicação física entre os gabinetes no Edifício Anexo III e as lideranças e plenários no Edifício Anexo II, mesmo durante situações de manifestação popular.

Em linhas gerais o projeto prevê:

- Remoção de alvenaria no pavimento superior do Edifício Anexo II e de esquadrias do Edifício Anexo III

- Instalação de duas vigas metálicas principais (vãos aprox. 13,50 m) fixadas às estruturas em concreto existentes nos Edifícios Anexos II e III para instalação da cobertura da passarela.

Como fechamento dessa cobertura propõe-se o uso de laje em steel deck (vãos aprox. 2,75 m) , devidamente impermeabilizada e isolada, a ser apoiada sobre vigas secundárias (vãos aprox.: 8,25 m) também executadas em aço.

- Para a vedação lateral da passagem propõe-se solução similar ao existente no térreo, composta por vidros de segurança fixados em montantes metálicos verticais.

- O piso da passarela será executado em granito sobre a laje



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

existente, devendo receber preenchimento leve de aproximadamente 40 cm com o intuito de nivelar com a cota do pavimento superior do Edifício Anexo III. O desnível gerado será vencido por meio de rampa e de escada com degrau isolado a serem desenvolvidos dentro da área do pavimento superior do Edifício Anexo II.

Para a verificação de viabilidade e aprofundamento da solução supracitada faz-se necessário o levantamento detalhado das estruturas e fundações existentes no Edifício Anexo II, no Edifício Anexo III e na portaria, com objetivo de verificar a compatibilidade da proposta, avaliando a resistência dos elementos existentes às cargas sugeridas. Ressalta-se também que com a proposta haverá necessidade de projeto de remanejamento e complementação das redes pluviais do Edifício Anexo II e portaria, além das redes de elétrica, de dados e de SPDA na área envolvida.

Para este item serão desenvolvidos pela CONTRATADA os seguintes projetos:

- Estruturas e Fundações;
- Instalações Elétricas (iluminação);
- Reposicionamento de instalações existentes (especialmente pluviais no edifício anexo II)
- SPDA
- Impermeabilização

### **1.2.2.3 Edifício Anexo IV – Adequação de Escadas**

As intervenções a serem executadas nas escadas do Edifício Anexo IV fazem parte do Plano de Adequação das Instalações da Câmara dos Deputados às Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico e têm por objetivo garantir aos usuários o abandono seguro da edificação em uma eventual situação de emergência.

O projeto prevê, nas quatro escadas que percorrem toda a extensão vertical do edifício, a realização de obras para segregar os fluxos ascendentes e descendentes no pavimento de descarga. Além disso, as duas caixas de escada internas serão dotadas de sistema de pressurização, com a criação de casas de máquinas no subsolo, instalação de dutos e grelhas ao



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

longo de todos os pavimentos e abertura no término superior para escape de ar.

Para a execução da obra, são necessários projetos de estruturas (demolição e construção de trechos de escadas), instalações elétricas e mecânicas (sistema de pressurização das caixas de escada – será desenvolvido pela equipe da Câmara dos Deputados).

Para este item serão desenvolvidos pela CONTRATADA os seguintes projetos:

- Estruturas e Fundações;
- Instalações Elétricas;
- Reposicionamento de instalações existentes (especialmente pluviais no edifício anexo II)
- SPDA
- Impermeabilização

### **1.3 REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

O trabalho em cada um dos itens de contrato será desenvolvido e apresentado conforme as normas de elaboração, desenvolvimento e representação de projetos de edificações (e outras correlatas). Os padrões, formatações e conteúdo dos arquivos, pranchas e documentos de cada etapa deverão seguir as normas pertinentes e as orientações da Fiscalização, apresentadas ao início de cada uma das seguintes etapas. Além das Normas Técnicas da ABNT pertinentes, devem ser consideradas a Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados e o Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio) do Governo Federal.

### **1.4 ETAPAS**

- 1 – Diagnóstico e Estudo Preliminar
- 2 – Anteprojeto
- 3 – Projeto Básico
- 4 – Projeto Básico Compatibilizado



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

### 5 – Caderno de Encargos e Orçamento

#### 1 – Diagnóstico e Estudo Preliminar

O edifício anexo III, bem como os demais edifícios do complexo da Câmara dos Deputados, é alvo regular de manutenção e objeto eventual de melhorias e atualizações pontuais. Para que a empresa contratada tenha condições de atuar de forma adequada, será necessário que realize diagnóstico das condições atuais de cada uma das áreas de intervenção. Essa investigação deverá se basear em diferentes fontes de informação, tais como: projetos e arquivos disponibilizados pela Câmara dos Deputados, entrevistas e reuniões com as equipes de projeto e de manutenção da Casa, levantamentos e medições nos locais e, quando necessários, ensaios e avaliações – tanto do solo quanto das edificações existentes.

A etapa de levantamento de informações será seguida de uma etapa de consolidação, em que a contratada deverá produzir a representação gráfica da situação existente, com pranchas para cada uma das disciplinas de engenharia envolvida, e seguindo os mesmos padrões e requisitos gráficos exigidos para os produtos finais de projeto.

Finalizado o diagnóstico, a contratada realizará o Estudo Preliminar, que consiste na concepção da solução geral de projeto para cada disciplina – Estruturas, Instalações, e Impermeabilização (quando couber) -, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos elementos propostos.

A concepção apresentada nesta etapa deverá se basear no Projeto de Arquitetura e resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos, ambientais e de impacto na utilização da edificação durante a obra (dimensão, necessidade de isolamento de áreas, prazo).

Nesta etapa serão delineadas todas as intervenções – estruturais e de instalações - necessárias ao uso da edificação, espaço ou equipamento (conforme o caso) em atendimento às demandas da Câmara dos Deputados, às normas, à legislação pertinente e considerando as diretrizes de economia de energia e de redução de impacto ambiental.

O produto entregue nesta etapa deverá ser objeto, pela Contratada, de compatibilização entre as disciplinas, limitada ao escopo da referida etapa.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

### 2 – Anteprojeto

Consiste na definição, dimensionamento e representação dos elementos e sistemas aprovados no Estudo Preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, suas dimensões, características técnicas, demandas, bem como as indicações necessárias à execução das obras.

Deverão ser apresentados, os seguintes produtos gráficos (sempre em escala adequada ao seu perfeito entendimento):

- Para todas as disciplinas:

- planta de situação, indicando a localização de todos os elementos relevantes para o projeto, inclusive redes das concessionárias;

- plantas de todos os níveis da área de intervenção, inclusive cobertura;

- cortes;

- representações gráficas acerca do desenvolvimento das soluções técnicas

- Estruturas:

- projeto de fôrmas (esta etapa deverá ser aprovada pela fiscalização, e compatibilizada com as demais disciplinas – inclusive arquitetura - em anteprojeto, antes do desenvolvimento de armações e demais detalhes)

- especificação de perfis e suas dimensões, no caso de estrutura metálica (junções, soldas e parafusos devem aguardar aprovação e compatibilização)

- Instalações:

- dimensionamento dos elementos principais de cada sistema;

- Drenagem e Impermeabilização:

- esquemas de impermeabilização e drenagem;

- indicativo de detalhes necessários para embasar o projeto básico de arquitetura e das demais disciplinas de engenharia





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

O produto entregue nesta etapa deverá ser objeto, pela Contratada, de compatibilização entre as disciplinas, limitada ao escopo da referida etapa.

### **3 – Projeto Básico**

Consiste no desenvolvimento do Anteprojeto, apresentando o detalhamento das soluções aprovadas em etapas anteriores. Deverá conter todos os elementos do Projeto Básico descrito na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) desenvolvidos não apenas ao nível necessário para caracterizar a obra, mas detalhando todo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes. Adicionalmente deve ser considerada a Instrução nº3/17 do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, apresentada em anexo.

### **4 – Projeto Básico Compatibilizado**

Compatibilizar projetos de um empreendimento compreende integrar projetos das diferentes disciplinas visando à coerência entre suas informações, e como produto apresenta conjunto de informações capazes de subsidiar construção tecnicamente adequada e livre de interferências entre elementos. A CONTRATADA deverá considerar a inter-relação entre os projetos das disciplinas durante a execução de todas as etapas de projeto, todavia haverá uma etapa específica de compatibilização após a conclusão da etapa de Projeto Completo.

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá realizar a compatibilização dos produtos do Projeto Completo de todas as disciplinas desenvolvidas para determinado item de contrato (Rampa do Eixo Monumental, por exemplo) com o Projeto Executivo de Arquitetura, seguindo as seguintes fases:

- Sobreposição dos projetos das diferentes disciplinas com o intuito de detectar interferências;
- Produção de relatório com todas as interferências encontradas;
- Sugestão da solução a ser empregada para a resolução de cada conflito entre projetos, em especial quando a ocorrência se der entre algum dos Projetos de Engenharia com o Projeto de Arquitetura;
- Realizar as alterações de projeto necessárias, devidamente aprovadas pela Câmara dos Deputados;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

- Produzir versão final dos Projetos de Engenharia após compatibilização.

### 5 – Caderno de Encargos e Orçamento

Concluídas as etapas de projeto propriamente ditas, a contratada deverá desenvolver o Caderno de Encargos e Orçamento para os elementos abordados em cada um dos itens de contrato. Esses documentos deverão ser produzidos conforme os padrões da Câmara dos Deputados.

O Caderno de Encargos deverá descrever de forma detalhada todos os serviços necessários para a execução completa de cada um dos projetos, podendo utilizar textos, diagramas, esquemas ou outros mecanismos para essa descrição. Deverá indicar, quando cabível, as normas aplicáveis e a composição do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Caixa Econômica Federal) mais adequada à representação de cada um dos serviços.

De acordo com o dimensionamento, detalhamento e especificação técnica, deverão ser apresentados Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário, que contemplem todos os serviços necessários para execução completa do(s) projeto(s) objeto desta contratação e respectivas composições, sendo vedada a utilização de unidade a título de verba ou congêneres.

Em regra, deverão ser adotados serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal.

A empresa deverá entregar todas as composições utilizadas na elaboração do Orçamento de Referência.

Para os insumos ou serviços inexistentes na tabela do SINAPI, deverá ser apresentada pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) cotações comprovadas, e na impossibilidade de apresentar as 3 (três) cotações, deverá ser apresentada justificativa técnica fundamentada.

No caso de serviços compostos deverá ser apresentada a memória de cálculo, a fim de comprovar os coeficientes de cada um dos itens, de materiais, mão de obra e equipamentos, que compõem o serviço.

O Orçamento de Referência e a Composição de Custo Unitário deverão ser apresentados conforme modelo a ser fornecido pela Câmara



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

dos Deputados.

O valor do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;

b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composição de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

É importante que a estrutura de códigos dos dois documentos (Orçamento e Caderno de Encargos) estejam compatíveis, e que sigam os padrões dos documentos existentes na documentação da Câmara dos Deputados.

### **1.5 ORDENS DE SERVIÇO**

A gestão do contrato será realizada por meio da emissão de Ordens de Serviço, o que dará a possibilidade de que os trabalhos aconteçam de acordo com a necessidade e as prioridades da Câmara dos Deputados. Para cada Item de Contrato serão emitidas ordens de serviço para cada etapa. Pode haver, a critério da Câmara dos Deputados, emissão de ordens de serviço simultâneas para vários itens.

Portanto a empresa deverá ser capaz de organizar as frentes de trabalho de forma a manter, se necessário, o andamento simultâneo dos projetos.

Para possibilitar que a empresa tenha condições de se organizar em razão das Ordens de Serviço em execução, e daquelas prestes a serem emitidas, a Câmara dos Deputados enviará aviso formal, via e-mail, com antecedência de 15 dias em relação à emissão da próxima Ordem de Serviço, para que a empresa seja capaz de se estruturar, eventualmente contratando profissionais que atendam às demandas de habilitação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

Os prazos de execução para cada etapa estão especificados individualmente para cada um dos Itens de Contrato.

### 1.6. MEDIÇÃO e PAGAMENTO

Os Itens de Contrato serão divididos em Disciplinas e em Etapas. Cada Etapa possui um conjunto de produtos a serem entregues em níveis determinados de desenvolvimento de projeto e será paga quando atestada pela fiscalização como devidamente concluída.

O valor total a ser pago para cada item de contrato será distribuído em percentuais estabelecidos para as etapas de projeto, calculados de forma a bem representar o volume de trabalho necessário para o conjunto de suas atividades, conforme a seguinte planilha:

Etapa	Percentual do Valor da Disciplina
1 –Diagnóstico e Estudo Preliminar	15%
2 – Anteprojeto	15%
4 – Projeto Básico	20%
5 – Projeto Básico Compatibilizado	30%
6 – Caderno de Encargos e Orçamento	20%

### 2. ORIENTAÇÕES GERAIS

**2.1 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS** A Contratada será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. (VERIFICAR ITEM 1.3)

**2.2 PRAZOS** Cada Item de Contrato (cada um dos projetos a serem desenvolvidos) será dividido em 5 etapas, conforme detalhado em seção anterior:

1 – Diagnóstico e Estudo Preliminar

2 – Anteprojeto;

3 – Projeto Básico;

4 – Compatibilização Final;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

### 5 – Orçamento e Caderno de encargos

A execução de cada projeto deverá seguir um cronograma específico, conforme tabela abaixo, construído de acordo com a complexidade atribuída a cada projeto e a cada etapa.

O prazo para a execução da primeira etapa de cada projeto começa a contar do dia seguinte ao da emissão e envio da respectiva Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será enviada para a caixa de e-mail indicada pela contratada para a comunicação oficial com a Câmara dos Deputados, devendo ser encaminhada resposta dando ciência do seu recebimento.

Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise para um projeto não serão contados nos prazos de execução a cargo da CONTRATADA para o mesmo.

O prazo previsto para análise dos projetos é de 50% do prazo que a contratada teve para a etapa, com período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Câmara dos Deputados.

ITEM DO CONTRATO	ETAPAS E PRAZOS (DIAS CORRIDOS)				
	A	B	C	D	E
01 - Anexo III – Contenções e Estruturas	50	30	30	20	30
02 - Anexo III – Núcleos de Circulação Vertical	60	45	45	20	30
03 - Anexo III – Rampa de Acesso Eixo Monumental	45	60	45	20	30
04 - Anexo	45	30	50	20	30

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

III Passagem Superior An. II / An. III					
05 - Anexo IV Adequação de Escadas	50	20	30	20	20

**ETAPAS****A - DIAGNÓSTICO E ESTUDO PRELIMINAR****B - ANTEPROJETO****C - PROJETO BÁSICO****D - PROJETO BÁSICO COMPATIBILIZADO****E - ORÇAMENTO E CADERNO DE ENCARGOS**

O prazo para a execução da primeira etapa de cada projeto começa a contar do dia seguinte ao da emissão e envio da respectiva Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será enviada para a caixa de e-mail indicada pela contratada para a comunicação oficial com a Câmara dos Deputados, devendo ser encaminhada resposta dando ciência do seu recebimento.

Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise não comprometem os prazos de execução a cargo da contratada.

O prazo previsto para análise dos projetos é de 50% do prazo que a contratada teve para a etapa, com período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Câmara dos Deputados.

Ao fim da análise a FISCALIZAÇÃO emitirá Relatório de Análise com dois resultados possíveis:

1º - Etapa entregue. O produto atende às exigências do escopo do contrato. Eventuais solicitações de ajuste feitas pela FISCALIZAÇÃO acerca do trabalho entregue podem ser incorporadas à documentação da fase seguinte.

2º - Etapa não entregue. Caso a FISCALIZAÇÃO verifique que o



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

trabalho não resultou em produto que atenda aos critérios estabelecidos, em especial o nível de detalhamento das informações para cada etapa, poderá desqualificar a entrega. Caberá à CONTRATADA corrigir todos os problemas apontados, incorrendo nas multas cabíveis de acordo com contrato, e realizar nova entrega.

A Câmara dos Deputados deverá autorizar, por meio de emissão de Ordem de Serviço (enviada por e-mail oficial informado pela CONTRATADA), o início das etapas subsequentes.

A etapa final de projeto – Projeto Básico Compatibilizado – será paga quando todas as demandas levantadas pela FISCALIZAÇÃO forem resolvidas. A etapa de Orçamento e Caderno de Encargos será paga quando não restarem mais questões a serem resolvidas para aquele Item do Contrato.

Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das fases de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da contratada.

Os prazos constantes do cronograma incluem a correção dos itens apontados na análise da Fiscalização, quando couber. Caso a Contratada consiga cumprir uma fase em prazo inferior ao estipulado, os dias poderão ser acrescidos na fase subsequente.

A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará após a prestação da garantia de execução contratual pela Contratada, conforme conveniência da Câmara dos Deputados, e a comunicação de sua emissão se dará por e-mail.

A confirmação do recebimento da comunicação de que trata o item anterior pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Eventual atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, na apresentação/execução das fases do objeto sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Título 10 do Edital e na Lei 8.666/93.

Após a entrega e aprovação de cada fase, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do produto em questão.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

A Contratada deverá comparecer à Câmara dos Deputados para assinatura dos Termos de Recebimento Provisório relativos a cada fase dos serviços. Neste momento, a Câmara dos Deputados emitirá a Ordem de Serviço para o início da execução da fase subsequente.

### **2.3 PAGAMENTO**

Somente será objeto de pagamento os produtos cuja execução fora previamente autorizada pela Fiscalização e cuja entrega atenda o escopo definido em contrato, cumpridas as exigências apresentadas pela FISCALIZAÇÃO por meio de Relatório de Análise.

### **2.4 SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato a ser celebrado entre ela e a Câmara dos Deputados.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela Fiscalização da Câmara dos Deputados, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os quais a Contratada teve que atestar sua capacidade técnica, tanto profissional como operacional.

Se autorizada efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão do(s) engenheiro(s) que possua(m):

a) vínculo profissional com a Subcontratada na forma da alínea “d” do subitem 3.4.2 do Convite;

b) registro profissional válido no respectivo CREA;

c) experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA competente e conhecimento técnico suficiente para a função.

Essas mesmas exigências valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços e das obras.

A subcontratação de parte dos serviços e das obras não exonerará a





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

### **2.5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PROJETOS**

A Câmara dos Deputados designará a equipe de Fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e Fiscalização dos trabalhos.

A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe técnica da Câmara dos Deputados.

As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da Câmara dos Deputados.

Toda comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados ocorrerá por meio da Fiscalização.

A comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados se dará preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), ficando obrigada a Contratada a fornecer à Fiscalização endereço eletrônico válido para envio das comunicações.

A Contratada deverá manter ativo o endereço eletrônico fornecido à Fiscalização durante toda a vigência do Contrato, devendo sempre fornecer à Fiscalização aviso de recebimento das comunicações recebidas.

Não será aceito, em qualquer hipótese, o não atendimento às demandas da Fiscalização sob justificativa de não recebimento de comunicação por via eletrônica.

A Contratada deverá enviar resposta dentro do prazo a ser estabelecido pela Fiscalização em cada comunicação.

Serão realizadas reuniões, a critério da Fiscalização, em Brasília, nas dependências da Câmara dos Deputados com participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, de todos os Responsáveis Técnicos da Contratada para acompanhamento da execução do Contrato.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

As Atas deverão ser relatadas pela Contratante, e apresentadas à Contratada para assinatura de todos os participantes e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos serão parte integrante do Relatório de Análise da fase em andamento e constituem-se instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

### **2.6 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

A Contratada deverá, a cada entrega de produto, comparecer à Câmara dos Deputados para a realização de uma reunião, na qual esse será apresentado à equipe técnica, devendo ainda, nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

A Contratada deverá cumprir as seguintes orientações acerca dos produtos:

- a) Os arquivos deverão ser entregues, em cada fase e para cada projeto:
  - Impressos em 2 (duas) vias;
  - Em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com o AutoCAD 2017, quando couber;
  - Em meio digital extensão “.doc” e “.pdf” para arquivos de texto e arquivos digitalizados;
  - Em meio digital extensão “.xls” para planilhas de cálculo e orçamentárias;
  - Em meio digital extensão “.mpp” para os cronogramas;
  - Em meio digital, extensão “.tqs” – edificação completo, caso a estrutura seja modelada no software CAD/TQS, ou na extensão “.prj” - Projeto do AltoQi Eberick, caso a estrutura tenha sido modelada no software AltoQi Eberick;
  - Em meio digital, extensão “.mdb”, caso o orçamento tenha sido estruturado no software VOLARE/PINI.

Os arquivos em meio digital deverão ser fornecidos em flash drives.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

b) Os arquivos deverão ser elaborados com matrizes, fornecidas e atualizadas pela Câmara dos Deputados, utilizadas como referência cruzada, conforme orientações da Fiscalização.

- Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (layers) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela Câmara dos Deputados;

### **2.7 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além da execução do objeto deste instrumento, constituem-se em obrigações da Contratada as seguintes:

a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço;

b) efetuar o pagamento de todos os impostos, todas as taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

c) Executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato;

d) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto deste documento;

e) Comparecer à Câmara dos Deputados para a realização de reunião, a cada entrega de produto, na qual esse será apresentado à equipe técnica, devendo ainda nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos;

f) Apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações a que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos;

g) Providenciar, no CREA, conforme o estabelecido nos termos da Lei 6.496/77, fornecendo, à Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a respectiva via da ART;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

h) Arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

i) Recolher os encargos trabalhistas, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 71: “Art. 71. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.”

j) Realizar o levantamento in loco das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;

k) Participar, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, de reuniões periódicas, conforme agendado durante execução do contrato, entre responsável técnico pelo projeto e a equipe técnica da Câmara dos Deputados, para a apresentação dos trabalhos e análise;

l) Participar, quando solicitado, de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto deste Instrumento, devendo promover as alterações necessárias nos projetos caso a compatibilização assim requeira;

m) Realizar, quando solicitado, as adequações estruturais requeridas pelas novas instalações a serem executadas.

n) Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;

o) As reuniões entre a equipe técnica da Câmara dos Deputados e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas nas dependências desta Casa, em Brasília/DF;

p) O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da Câmara dos Deputados, ou sempre que for solicitada a sua presença;

q) Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;

r) Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de Fiscalização da Câmara dos Deputados, nos prazos previamente notificados;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

s) Apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos, quando solicitados pela equipe de Fiscalização da Câmara dos Deputados, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos ou serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias;

t) Prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos elaborados até o fim da vigência contratual;

u) Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros análogos;

v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

w) Acatar as orientações feitas pela equipe de Fiscalização da Câmara dos Deputados;

x) Cumprir as solicitações de correções feitas pela Fiscalização quando do recebimento dos produtos;

y) Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe de Fiscalização da Câmara dos Deputados, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.



### ANEXO 3

### DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 03/19

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO 4

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### CONVITE N. 003/2019

OBJETO: 2.1.O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica objetivando o **desenvolvimento de projetos de engenharia** – estruturais, de instalações e impermeabilização –, com base em projetos de arquitetura e demais fontes de informações fornecidos pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações e demais exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.

PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Convite em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

<b>ITEM 1 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>
Subitem 1.1 - ANEXO III - CONTENÇÕES E ESTRUTURAS	
SUBITEM 1.2 - ANEXO III - NÚCLEOS DE CIRCULAÇÃO VERTICAL	
SUBITEM 1.3 - ANEXO III - RAMPAS DE ACESSO AO EIXO MONUMENTAL	
SUBITEM 1.4 - ANEXO III - PASSARELA SUPERIOR ANEXO II - ANEXO III	
SUBITEM 1.5 - ANEXO IV - ADEQUAÇÃO DE	

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

ESCADAS	
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 (R\$)</b>	<i>*ver observação</i>
PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:	

*\*Obs: O valor indicado nesse campo é o valor que será considerado no cálculo do Índice de Preço (IP), conforme disposto no Edital.*

**Dados do profissional responsável pelo orçamento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Número do documento de identificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias**PRAZO DE CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO OBJETO:** de acordo com os prazos definidos no Caderno de Especificações Técnicas, Anexo 2 do Edital.

Declaramos que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, aparelhamento e pessoal técnico necessário para executar o objeto desta licitação, na forma do exigido no Edital.

Brasília, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da pessoa jurídica\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica





## ANEXO 5

### MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

**OBJETO:** Contratação de empresa para o desenvolvimento de projetos de engenharia – estruturais e de instalações -, com base em projetos de arquitetura fornecidos pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados e demais fontes de informações, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste CONVITE e em seus Anexos. O trabalho será dividido por projetos (itens) e, em cada projeto, por disciplina e respectivas etapas, sendo cada o início de cada atividade marcada pela emissão de uma Ordem de Serviço.

PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

#### À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Convite em epígrafe, que exige que os documentos apresentados digam respeito a atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante elaborado satisfatoriamente, os laudos, projetos e planos a seguir, todos com complexidade equivalente ou superior àquela exigida para as edificações objeto deste Convite, para edifícios com área total construída de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) ou superior, com pelo menos dois pavimentos superiores e um subsolo, apresentamos a seguinte proposta técnica:

Fator a ser avaliado	Número do documento	Página(s) da proposta que contém as informações	Pontuação por Projeto	Número de Projetos	Pontuação Total
Laudo Técnico de avaliação estrutural	*	*	*	*	*
Projeto de estruturas em concreto armado	*	*	*	*	*
Projeto de estruturas em	*	*	*	*	*

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

aço					
Projeto básico de recuperação e (ou) reforço de estrutura de concreto armado	*	*	*	*	*
Laudo Técnico de avaliação de fundação em concreto armado	*	*	*	*	*
Projeto básico de fundação em concreto armado	*	*	*	*	*
Projeto básico de recuperação e (ou) reforço de fundação em concreto armado	*	*	*	*	*
Projeto básico de água fria e quente	*	*	*	*	*
Projeto básico de esgotos sanitários, com sistema de reuso	*	*	*	*	*
Projeto básico de drenagem de águas pluviais, com sistema de reuso	*	*	*	*	*
Projeto básico de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo geração de emergência, luminotecnica e SPDA	*	*	*	*	*
Projeto básico de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica	*	*	*	*	*

Obs.: Os campos marcados com asterisco (\*) são aqueles que devem ser preenchidos pela licitante.

**(Sugere-se à licitante que destaque com caneta marca texto os trechos dos documentos comprobatórios que comprovam o atendimento das características obrigatórias)**

1. Declaramos que os documentos comprobatórios indicados nas tabelas constantes deste anexo, bem como a pontuação a eles atribuídos, correspondem exatamente às especificações e exigências contidas no Anexo n. 5 do Convite, observadas as exigências constantes do item 4.6 do Convite.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

2. Declaramos que anexamos a esta Proposta Técnica a Documentação Comprobatória para fins de cálculo do Índice Técnico (IT), conforme o disposto no Anexo n. 5 deste Convite, e observadas as instruções contidas no item 4.6 do Convite.

Brasília, ..... de ..... de 2019.

---

Nome do Representante legal da pessoa jurídica

---

Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica



## **ANEXO 6**

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Para cada item haverá um julgamento de técnica e preço, sendo considerados os seguintes fatores:

- a) Índice Técnico (IT);
- b) Índice de Preço (IP);
- c) Avaliação Final (AF).

#### **2. DA PROPOSTA TÉCNICA**

2.1. A proposta técnica tem por objetivo definir o cálculo do Índice Técnico - IT, que será realizado com base nos dados contidos nos Documentos Comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas para cada item do certame.

2.2. Considerar-se-á Documento Comprobatório, para a obtenção de pontuação técnica, o Índice Técnico Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) no CREA competente, acompanhado (a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico relativo a profissionais que estejam vinculados à licitante na ocasião de apresentação da proposta.

2.2.1. Considerar-se-ão Projetos Exigidos os projetos que deverão constar na Documentação Comprobatória, conforme o caso.

2.3. A Documentação Comprobatória utilizada para habilitação da licitante poderá ser usada para obtenção de pontos no Índice Técnico, conforme o caso, desde que faça parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa ao item correspondente.

2.4. Um mesmo serviço executado e demonstrado via Documentação Comprobatória poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item, desde que essa documentação faça parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa ao item correspondente.

2.4.1. Nesse caso, será considerado para o Índice Técnico se contemplar os serviços previstos e atender às demais exigências listadas.

2.5. A Documentação Comprobatória relativa a determinado item deverá, necessariamente, fazer parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa a esse item.

2.6. Deverá ser observado o disposto no item 4.6 do Edital.

2.7. Conforme item 4.6 do Edital, a licitante deverá comprovar a vinculação do profissional, detentor dos documentos comprobatórios, à empresa licitante, através da apresentação de original ou cópia autenticada



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual

### 3. DA VALORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

3.1. Durante o exame das propostas técnicas e de preço de cada item, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação:

- a) Índice Técnico (IT);
- b) Índice de Preço (IP).

3.2. O Índice Técnico (IT) será calculado da seguinte forma, a partir das tabelas de pontuação apresentadas no Item 4 deste documento:

$$\text{Índice Técnico (IT)} = \text{PT/PM}$$

PT: Pontuação técnica da proposta para o item em avaliação

PM: Maior pontuação possível

3.3. O Índice de Preço (IP) será calculado da seguinte forma:

$$\text{Índice de preço (IP)} = 1 + 2 \times ((P_{\min} - PP) / P_{\max})$$

Pmin: Menor preço global proposto entre as concorrentes habilitadas

Pmax: Maior preço global proposto entre as concorrentes habilitadas

PP: Preço global proposto pela concorrente

3.4. Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.5. A Avaliação Final (AF) será obtida pela soma do Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), sendo valor máximo possível 10 (dez), com base na fórmula a seguir:

$$AF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde 60% (sessenta por cento) da nota será obtida por meio do Índice Técnico (IT) e 40% (quarenta por cento) por meio do Índice de Preços (IP). Será considerada vencedora a licitante que alcançar o maior índice de Avaliação Final (AF) para o item a que concorre. A apresentação das notas da Avaliação Final, para efeito de publicação e definição da empresa vencedora, utilizará duas casas decimais.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

4.DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO – IT  
Após a avaliação da documentação apresentada pela empresa será atribuída pontuação, conforme critérios de pontuação definidos a seguir:

<b>Fator a ser avaliado</b>	<b>Pontuação por objeto</b>	<b>Número máximo de projetos</b>	<b>Pontuação máxima total</b>
Laudo Técnico de avaliação estrutura	1	2	2
Projeto de estruturas em concreto armado	2	2	4
Projeto de estruturas em aço	1	2	2
Projeto básico de recuperação e (ou) reforço de estrutura de concreto armado	2	2	4
Laudo Técnico de avaliação de fundação em concreto armado	2	2	4
Projeto básico de fundação em concreto armado	2	2	4
Projeto básico de recuperação e (ou) reforço de fundação em concreto armado	2	2	4
Projeto básico de água fria e quente	1	2	2
Projeto básico de esgotos sanitários, com sistema de reuso	1	2	2
Projeto básico de drenagem de águas pluviais, com sistema de reuso	1	2	2
Projeto básico de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo geração de emergência, luminotecnica e SPDA	1	2	2
Projeto básico de ar-condicionado, exaustão e ventilação mecânica	1	2	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>34</b>

4.1.2. Para efeito da pontuação do item 4.1. deste anexo, toda e qualquer documentação técnica apresentada na fase de habilitação não será considerada para efeito de pontuação na aferição do Índice Técnico.

4.1.3. Caso a licitante não apresente, nos termos deste item 4, documentação para pontuação no Índice Técnico, a ela será atribuído IT = 0.

4.1.4. Para efeito da pontuação do item 4.1.2 deste anexo, um mesmo profissional só receberá pontuação pelo seu maior título acadêmico concluído.



## ANEXO 7

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa para o desenvolvimento de projetos de engenharia – estruturais, de instalações e impermeabilização -, com base em projetos de arquitetura fornecidos pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados.				<b>R\$ 303.424,21</b>
	SUBITEM 1.1 – ANEXO III – CONTENÇÕES E ESTRUTURAS		1	54.437,85	
	SUBITEM 1.2 – ANEXO III – NÚCLEOS DE CIRCULAÇÃO VERTICAL		1	93.661,95	
	SUBITEM 1.3 – ANEXO III – RAMPAS DE ACESSO AO EIXO MONUMENTAL		1	63.149,29	
	SUBITEM 1.4 – ANEXO III – PASSARELA SUPERIOR ANEXO II – ANEXO III		1	62.574,17	
	SUBITEM 1.5 – ANEXO IV - ADEQUAÇÃO DE ESCADAS		1	28.600,95	



## **ANEXO 8**

### **MINUTA DE CARTA-CONTRATO**

Carta-Contrato n.º 2019/\_\_\_\_\_

Ref.: Processo n.º 361.601/18

À

(nome da empresa)

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o desenvolvimento de projetos de engenharia – estruturais, de instalações e de impermeabilização –, com base em projetos de arquitetura e demais fontes de informações fornecidos pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes do Convite n. 003/19 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, bem como na Lei Complementar nº 123, de 2006, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO:** Desenvolvimento de projetos de engenharia – estruturais, de instalações e de impermeabilização –, com base em projetos de arquitetura e demais fontes de informações fornecidos pelo Departamento Técnico da CONTRATANTE.

**2. LICITAÇÃO:** Convite n.º 003/2019.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificações e condições descritas no Anexo





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

2 ao Convite n.º 003/2019 e na proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento e no Convite n. 003/19 e seus Anexos, daqui por diante denominado simplesmente CONVITE.

**4.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**4.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como correclamada.

**4.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da presente contratação.

**4.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.3.2** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

**4.4** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na Carta-Contrato.

**4.5** A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, à Fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

**4.6** Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

**4.7** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da Fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**4.8** Além da elaboração do objeto deste instrumento, constituem-se em obrigações da CONTRATADA as seguintes:

- a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto da Carta-Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço;
- b) efetuar o pagamento de todos os impostos, todas as taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Carta-Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto da Carta-Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto deste documento;
- e) Comparecer à CONTRATANTE para a realização de reunião, a cada entrega de produto, na qual esse será apresentado à equipe técnica, devendo ainda nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos;
- f) Apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações a que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos;
- g) Providenciar, no CREA, conforme o estabelecido nos termos da Lei 6.496/77, fornecendo, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Carta-Contrato, a respectiva via da ART;
- h) Arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- i) Recolher os encargos trabalhistas, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 71: “Art. 71. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Carta-Contrato.”
- j) Realizar o levantamento in loco das instalações existentes no local



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;

k) Participar, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, de reuniões periódicas, conforme agendado durante execução da Carta-Contrato, entre responsável técnico pelo projeto e a equipe técnica da CONTRATANTE, para a apresentação dos trabalhos e análise;

l) Participar, quando solicitado, de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto deste Instrumento, devendo promover as alterações necessárias nos projetos caso a compatibilização assim requeira;

m) Realizar, quando solicitado, as adequações estruturais requeridas pelas novas instalações a serem executadas.

n) Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;

o) As reuniões entre a equipe técnica da CONTRATANTE e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília/DF;

p) O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença;

q) Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;

r) Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos previamente notificados;

s) Apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos, quando solicitados pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos ou serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias;

t) Prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos elaborados até o fim da vigência contratual;

u) Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros análogos;

v) Manter, durante a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

w) Acatar as orientações feitas pela equipe de Fiscalização da



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

**CONTRATANTE;**

x) Cumprir as solicitações de correções feitas pela Fiscalização quando do recebimento dos produtos;

y) Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

**4.9** O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e se em conformidade com as especificações contidas no Convite n° 003/2019 e seus Anexos.

**4.10** Para situações não abordadas por nenhum normativo, os padrões serão estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE, de maneira a garantir a qualidade dos serviços contratados.

**4.11** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objetos desta Carta-Contrato.

**4.12** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os quais a CONTRATADA teve que atestar sua capacidade técnica, tanto profissional como operacional.

**4.13** Se autorizada efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão do(s) engenheiro(s) que possua(m):

a) vínculo profissional com a Subcontratada na forma da alínea “d” do subitem 3.4.2 do Convite;

b) registro profissional válido no respectivo CREA;

c) experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA competente e conhecimento técnico suficiente para a função.

**4.14** Essas mesmas exigências valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços e das obras.

**4.15** A subcontratação de parte dos serviços e das obras não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

**4.16** Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das subcontratadas serão cobrados de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

**4.17** Além do estatuído no Convite e em seus Anexos, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Fiscalização quanto à execução e dos serviços e quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

**4.18** A CONTRATADA será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Carta-Contrato.

### **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos e condições:

**5.1** A execução de cada projeto deverá seguir um cronograma específico, conforme tabela abaixo, construído de acordo com a complexidade atribuída a cada projeto e a cada etapa:

ITEM DA CARTA-CONTRATO	ETAPAS E PRAZOS (DIAS CORRIDOS)				
	A	B	C	D	E
01 - Anexo III – Contenções e Estruturas	50	30	30	20	30
02 - Anexo III – Núcleos de Circulação Vertical	60	45	45	20	30
03 - Anexo III – Rampa de Acesso Eixo Monumental	45	60	45	20	30
04 - Anexo III – Passagem Superior An. II / An. III	45	30	50	20	30
05 - Anexo IV – Adequação de Escadas	50	20	30	20	20

#### ETAPAS

A - DIAGNÓSTICO E ESTUDO PRELIMINAR

B - ANTEPROJETO

C - PROJETO BÁSICO

D - PROJETO BÁSICO COMPATIBILIZADO

E - ORÇAMENTO E CADERNO DE ENCARGOS

**5.2** O prazo para a execução da primeira etapa de cada projeto começa a contar do dia seguinte ao da emissão e envio da respectiva Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será enviada para a caixa de e-mail indicada pela CONTRATADA para a comunicação oficial com a CONTRATANTE, devendo ser encaminhada resposta dando ciência do seu recebimento.

**5.3** Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise para um projeto não serão contados nos prazos de execução a cargo da



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

CONTRATADA para o mesmo.

**5.4** O prazo previsto para análise dos projetos é de 50% do prazo que a CONTRATADA teve para a etapa, com período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**5.5** Ao fim da análise a FISCALIZAÇÃO emitirá Relatório de Análise com dois resultados possíveis: 1º - Etapa entregue. O produto atende às exigências do escopo da Carta-Contrato. Eventuais solicitações de ajuste feitas pela FISCALIZAÇÃO acerca do trabalho entregue podem ser incorporadas à documentação da fase seguinte. 2º - Etapa não entregue. Caso a FISCALIZAÇÃO verifique que o trabalho não resultou em produto que atenda aos critérios estabelecidos, em especial o nível de detalhamento das informações para cada etapa, poderá desqualificar a entrega. Caberá à CONTRATADA corrigir todos os problemas apontados, incorrendo nas multas cabíveis de acordo com a Carta-Contrato, e realizar nova entrega.

**5.6** A CONTRATANTE deverá autorizar, por meio de emissão de Ordem de Serviço (enviada por e-mail oficial informado pela CONTRATADA), o início das etapas subsequentes.

**5.7** A etapa final de projeto – Projeto Básico Compatibilizado – será paga quando todas as demandas levantadas pela FISCALIZAÇÃO forem resolvidas. A etapa de Orçamento e Caderno de Encargos será paga quando não restarem mais questões a serem resolvidas para aquele Item da Carta-Contrato.

**5.8** Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das fases de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.

**5.9** Os prazos constantes do cronograma incluem a correção dos itens apontados na análise da Fiscalização, quando couber. Caso a CONTRATADA consiga cumprir uma fase em prazo inferior ao estipulado, os dias poderão ser acrescidos na fase subsequente.

**5.10** A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará após a prestação da garantia de execução contratual pela CONTRATADA, conforme conveniência da CONTRATANTE, e a comunicação de sua emissão se dará por e-mail. Deverá a CONTRATADA comparecer à Câmara dos Deputados para, em reunião inicial de início dos trabalhos, retirar o original do documento.

**5.11** A confirmação do recebimento da comunicação de que trata o item anterior pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

**5.12** Eventual atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, na apresentação/execução das fases do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Item 8 desta Carta-Contrato.

**5.13** Após a entrega e aprovação de cada fase, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do produto em questão.

**5.14** A CONTRATADA deverá comparecer à CONTRATANTE para assinatura dos Termos de Recebimento Provisório relativos a cada fase dos serviços. Neste momento, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço para o início da execução da fase subsequente.

**6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PROJETOS:** A CONTRATANTE designará a equipe de Fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e Fiscalização dos trabalhos.

**6.1** A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

**6.2** As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da CONTRATANTE.

**6.3** Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá por meio da Fiscalização.

**6.4** A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se dará preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), ficando obrigada a CONTRATADA a fornecer à Fiscalização endereço eletrônico válido para envio das comunicações.

**6.5** A CONTRATADA deverá manter ativo o endereço eletrônico fornecido à Fiscalização durante toda a vigência da Carta-Contrato, devendo sempre fornecer à Fiscalização aviso de recebimento das comunicações recebidas.

**6.6** Não será aceito, em qualquer hipótese, o não atendimento às demandas da Fiscalização sob justificativa de não recebimento de comunicação por via eletrônica.

**6.7** A CONTRATADA deverá enviar resposta dentro do prazo a ser estabelecido pela Fiscalização em cada comunicação.

**6.8** Serão realizadas reuniões, a critério da Fiscalização, em Brasília, nas dependências da CONTRATANTE com participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, de todos os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA para acompanhamento da execução da Carta-Contrato.

**6.9** As Atas deverão ser relatadas pela CONTRATANTE, e



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

apresentadas à CONTRATADA para assinatura de todos os participantes e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos serão parte integrante do Relatório de Análise da fase em andamento e constituem-se instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS: A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte:**

**7.1** A CONTRATADA deverá, na entrega dos projetos, comparecer à CONTRATANTE para a realização de uma reunião, na qual será apresentado à equipe técnica, devendo nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

**7.2** Os arquivos deverão, quando couber, ser entregues obedecendo aos padrões abaixo:

- Impressos em 2 (duas) vias; • Em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com o AutoCAD 2017, quando couber;
- Em meio digital extensão “.doc” e “.pdf” para arquivos de texto e arquivos digitalizados;
- Em meio digital extensão “.xls” para planilhas de cálculo e orçamentárias; • Em meio digital extensão “.mpp” para os cronogramas;
- Em meio digital, extensão “.tqs” – edificação completo, caso a estrutura seja modelada no software CAD/TQS, ou na extensão “.prj” - Projeto do AltoQi Eberick, caso a estrutura tenha sido modelada no software AltoQi Eberick;
- Em meio digital, extensão “.mdb”, caso o orçamento tenha sido estruturado no software VOLARE/PINI.

**7.3** Os arquivos em meio digital deverão ser fornecidos em flash drives.

**7.4** Os arquivos deverão ser elaborados com matrizes, fornecidas e atualizadas pela CONTRATANTE, utilizadas como referência cruzada, conforme orientações da Fiscalização.

**7.5** Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (layers) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto, atraso na entrega, omissão ou outras faltas sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

demais sanções administrativas especificadas no Convite e nesta Carta-Contrato.

**8.1** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**8.2** As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**8.3** A aplicação de multas e/ou sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**8.4** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Convite e nesta Carta-Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei.

**8.5** Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços ou na conclusão de cada etapa, à CONTRATADA será imposta multa cumulativa sobre o valor integral da respectiva etapa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
14	1,8%	28	5,4%		

**8.6** A CONTRATADA também será considerada em atraso ao executar o objeto em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

**8.7** Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além das multas previstas no item anterior, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**8.8** Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Carta-Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**8.9** Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

**8.9.1** Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

**8.10** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou recolhido pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

**8.11** Poderão ser impostas à CONTRATADA multas por infração cometida, de acordo com tabela abaixo, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Carta-Contrato, observados o disposto no item anterior e a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 9.14 do Convite n. 003/19.

**8.12** A Carta-Contrato poderá ser rescindida, nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

**8.13** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado normativo.

**8.14** A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

**9. DO VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO:** R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), considerando-se os valores unitários da proposta da CONTRATADA.

**9.1** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**9.2** As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**10. DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE, e por esta atestados, será efetuado após a conclusão de cada etapa e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório e de acordo com os percentuais do valor total da Carta-Contrato, conforme tabela abaixo:

Etapa	Percentual do Valor da Disciplina
1 –Diagnóstico e Estudo Preliminar	15%
2 – Anteprojeto	15%
4 – Projeto Básico	20%



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

5 – Projeto Básico Compatibilizado	30%
6 – Caderno de Encargos e Orçamento	20%

**10.1** Somente será objeto de pagamento os produtos cuja execução fora previamente autorizada pela Fiscalização e cuja entrega atenda o escopo definido em Carta-Contrato, cumpridas as exigências apresentadas pela FISCALIZAÇÃO por meio de Relatório de Análise.

**10.2** O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

**10.3** A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**10.4** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**10.5** O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**10.7** Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

**10.8** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**10.9** As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Carta-Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observado todo o disposto no Título 8 do Convite nº 003/2019.

**11.1** A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento da Carta-Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da Carta-Contrato.

**11.2** A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via da Carta-Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

**11.3** Também poderá ser considerada como a data de entrega, a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**11.4** Na prestação da garantia, é vedada a possibilidade de inclusão de cláusulas particulares, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao recolhimento da garantia.

**11.5** A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

**11.6** A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

data estimada na ocasião de sua assinatura.

**11.7** A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Convite, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 11.11 deste Título.

**11.8** A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via da Carta-Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral da Carta-Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no subitem 11.7 deste Título.

**11.9** O disposto no subitem anterior aplicar-se-á também nos casos em que, notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deixar de prorrogar a vigência da garantia em razão de a vigência contratual ter ultrapassado a data estimada na ocasião de sua assinatura.

**11.10** No caso de rescisão da Carta-Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Convite, nesta Carta-Contrato e/ou no REGULAMENTO.

**11.11** Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:

\_\_\_\_\_

- Natureza da Despesa:

\_\_\_\_\_

**13. DA NOTA DE EMPENHO:** 2019NE\_\_\_\_\_.

**14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De / / a / / , ou seja, 36 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 361.601/18

Convite 003/2019

**15. DA RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Departamento Técnico, localizado no Edifício Anexo I, que indicará o servidor/equipe responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

**17. DO FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta da CONTRATADA.

Brasília, de de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira

Diretora do DEMAP

CPF n.º 605.561.611-49

Pela CONTRATADA:

NOME

CARGO

CPF

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_